

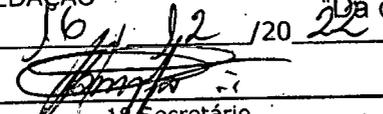


**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAX MENEZES**  
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 569 DE 15 DE *Sete* DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 16 / 12 / 20 22  
  
1º Secretário

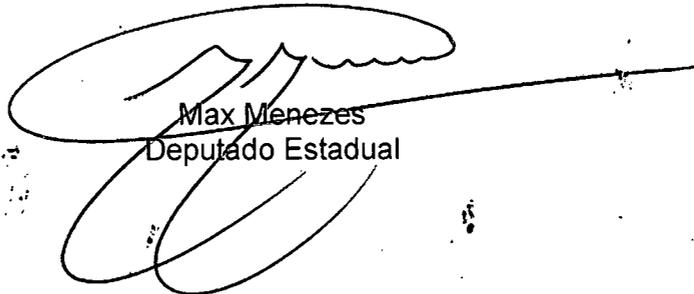
"Dá denominação ao próprio público que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, o Colégio Estadual a ser implantado/construído no Setor Retiro do Bosque, no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de Dezembro de 2022.

  
Max Menezes  
Deputado Estadual



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAX MENEZES**  
DEPUTADO ESTADUAL



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear Elberto Alves Batista. Filho de Francisca Raimunda de Araújo e Tomaz Marcolino Batista. Chegou em Aparecida de Goiânia na década de 1960 e mudou-se para Vila Souza do ano de 1970.

Elberto foi vereador de Aparecida por duas legislaturas, nos anos de 1973 a 1982. Proprietário de uma Olaria, fabricava tijolos comuns, os quais foram usados em boa parte para construções no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

Homem trabalhador, que acordava 4 horas da manhã e dividia o trabalho na Olaria com atenção as pessoas necessitadas que o procuravam.

Casado com Neuza Ribeiro da Silva Alves, e pai de 7 filhos: Lucia de Fatima Araujo, Carlos Roberto Batista, Erivan Alves Batista, Cilene Alves Batista, Valter Alves Batista, Claudineide Alves Batista e Flavio Ned Alves Batista.

Faleceu em 13 de junho de 2022.

O homenageado desenvolveu um trabalho impecável no desenvolvimento do Município de Aparecida de Goiânia. Por essa razão, orgulha-se a comunidade pelo profissionalismo, competência e determinação que ele teve durante a sua jornada.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.


 PRIMEIRA SECRETARIA DE EMPLACEMENTOS  
 SECRETARIA DE EMPLACEMENTOS  
 01402206110131030060068  
 Consulte este post em  
 www.portaltransparencia.go.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
 Nome  
**ELBERTO ALVES BATISTA**

CPF 040.125 501-87

Matrícula  
 028134 01 55 2022 4 00063 031 0016184 32

Sexo: Masculino      Cor: Branca      Estado civil e idade: Casado, 84 anos \*\*

Município: Jucurutu-RN \*\*      Documento de Identificação: 314335-SSPIGO \*\*      Estado: Sim

F.ção e residência: TOMAZ MARCOLINO BATISTA e FRANCISCA R DE ARAÚJO, O falecido era residente e domiciliado, Av. Nossa Senhora Aparecida, Qd. 02, LL 01, Vila Sousa, em Aparecida de Goiânia-GO \*\*

Data e hora do falecimento: Treze de junho de dois mil e vinte e dois, às 06h 45m n \*\*      Dia: 13      Mês: 06      Ano: 2022

Local do falecimento: HUGOL à Avenida Anhaguera, nº 14527, Setor Santos Dumont, em Goiânia-GO \*\*

Causa: Sepsis de Foco Pulmonar, Pneumonia Bacteriana não Especificada, Doença Pulmonar Obstrutiva Especificada, Infecção pelo Covid 19 \*\*

Local do enterro ou cremação: Cemitério Central em Aparecida de Goiânia, GO \*\*      Declarante: FLAVIO NED ALVES BATISTA NETO \*\*

Nome e número de inscrição do médico que atendeu o caso: Dr. Weber Elias de Carvalho, CRM nº 27843 \*\*

Observações do declarante: Nascido em 20 de agosto do 1937. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher NEUZA RIBEIRO DA SILVA ALVES e deixou seis (6) filhos Apresentado a Declaração do Óbito do Ministério da Saúde nº 34237424-9, Certidão de Casamento Matrícula 028134.01.55.1973.2.00003.003.0000299-65, lavrada neste Ofício Emolumentos isento, Taxa Judiciária. Não Incide. \*\*

Tipos de documentos	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	314335	05/09/1972	SSPIGO	

As anotações do cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Ofício: Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Nome do Tabelião: Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva  
 Endereço: Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás  
 Rua: Rua 07, quadra 16-C, lote 01-06/09-14  
 Cardoso Continuação (Shopping Garavão Center)  
 CEP 74 934-050 - Fone (62) 3588-0100  
 e-mail: contato@cartorioaparecidago.com.br  
 www.cartorioaparecidago.com.br

O conteúdo da certidão é verdade por: Dap fe  
 Aparecida de Goiânia, GO, 13 de junho de 2022

  
 Flávio Ned Alves Batista Neto  
 Escrevente

Proibido  
 Plastificar



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2022010944**



Autuação: 16/12/2022  
Projeto : 569 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. MAX MENEZES  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.  
(COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, COM SEDE NO  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**MAX MENEZES**  
DEPUTADO ESTADUAL

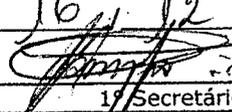


PROJETO DE LEI Nº 569 DE 15 DE Dezembro DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 16 de Dezembro de 2022

“Dá denominação ao próprio público que especifica.”

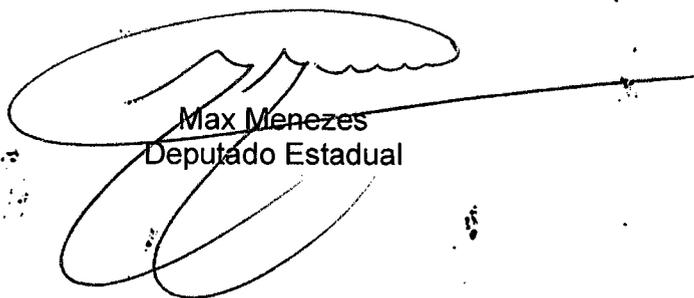
  
Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, o Colégio Estadual a ser implantado/construído no Setor Retiro do Bosque, no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de Dezembro de 2022.

  
Max Menezes  
Deputado Estadual



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**MAX MENEZES**  
DEPUTADO ESTADUAL



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear Elberto Alves Batista. Filho de Francisca Raimunda de Araújo e Tomaz Marcolino Batista. Chegou em Aparecida de Goiânia na década de 1960 e mudou-se para Vila Souza do ano de 1970.

Elberto foi vereador de Aparecida por duas legislaturas, nos anos de 1973 a 1982. Proprietário de uma Olaria, fabricava tijolos comuns, os quais foram usados em boa parte para construções no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

Homem trabalhador, que acordava 4 horas da manhã e dividia o trabalho na Olaria com atenção as pessoas necessitadas que o procuravam.

Casado com Neuza Ribeiro da Silva Alves, e pai de 7 filhos: Lucia de Fatima Araujo, Carlos Roberto Batista, Erivan Alves Batista, Cilene Alves Batista, Valter Alves Batista, Claudineide Alves Batista e Flavio Ned Alves Batista.

Faleceu em 13 de junho de 2022.

O homenageado desenvolveu um trabalho impecável no desenvolvimento do Município de Aparecida de Goiânia. Por essa razão, orgulha-se a comunidade pelo profissionalismo, competência e determinação que ele teve durante a sua jornada.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.